

14 DEZ 1995 014898

PROTÓCOLO

Ofício nº 308/95/PFL-G

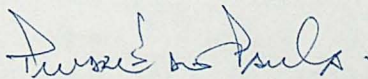
Recife, 14 de dezembro de 1995.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da Ata da reunião dos membros da Comissão Executiva Regional, do Partido da Frente Liberal - PFL, realizada em 13/12/95, a qual instituiu Comissão Provisória Municipal em Belém de São Francisco, bem como deliberou sobre a retirada do processo de registro do Diretório Municipal de Ibirajuba. (2263)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Deputado **ANDRÉ DE PAULA**
Presidente Regional

Exmº. Sr.

Desembargador **MAURO JORDÃO DE VASCONCELOS**

M.D. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Nesta

OK
anexada
Cor. Prov.
L.P.

Proc. of 2592/SJ

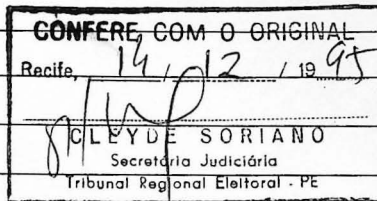
11/ 73ª TE

em. 18/12/95

WJ

Lista de Presença dos membros da Comissão Executiva Regional, do Partido da Frente Liberal - PFL, a reunião realizada em 13/12/95.

[Handwritten signatures and notes]
Walmir Soares da Silva



Ata da Reunião da Comissão Executiva Regional, do Partido da Frente Liberal - PFL, realizada em 13/12/95 nos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, no Gabinete do Presidente Regional do Partido, deputado André de Paula, à Rua da União nº 439, Sala 519, Anexo I da Assembleia Legislativa, reuniram-se os membros da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - PFL, sob a Presidência do deputado André de Paula e Secretariado pelo Sr. Walmir Soares da Silva. Traçou-se o número regimental para deliberação sobre qualquer assunto de acordo com lista de presença que aduzede a Presença. Abre o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos impondo que a presente reunião tenha duas finalidades: a primeira a de analisar e instituir a Comissão Provisória Municipal de Belém do São Francisco. Presidente: Geraldo Lustosa de Carvalho; Membros: Ronaldo Lustosa de Carvalho; Helionaldo Lustosa de Carvalho; Lindolfo Pereira da Silva; Manoel Cornélio dos Santos; Paulo Gama Coelho e João Liscínio Lustosa de Carvalho. Esta Comissão Provisória terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, o segundo item era o de atender o pedido das Licenças Municipais do Assgo Parhino de Ibirajuba, no sentido de retirar o processo de Registro do Diretório Municipal daquele Município, a fim de serem sanadas algumas distorções nas suas atas. Em votação, foram aprovadas por unanimidade. Foi sus-

causa a presente RECURSO, a fim de se LAURAR a presente Atal
 que após lida foi achada CONFORME PELA MUNICIPALIDADE
 e para que se produzam os efeitos legais, vai ASSINADA
 pelo Sr. Secretário desta RECURSO e pelo Presidente. Rõ-
 cife, 13/12/95 x Walney Soares da Silva
 x inure assisula.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Recife, 14/12/1995
 WILSON SORIANO
 Secretária Judiciária
 Tribunal Regional Eleitoral PE